

PROCESSO: 6018.2024/0094675-4

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925003-22/2025/SMS

UASG nº 925003

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMNIOSCÓPIO, CONTEMPLANDO ENTREGA, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DURANTE A GARANTIA, POR EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PAULO.

DATA DA SESSÃO: 25/09/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA: SIM

OBS.: Srs. Fornecedores, CASO **HAJA DIVERGÊNCIA** ENTRE O DESCRITIVO LANÇADO NO COMPRASNET E O DO ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA, PREVALECERÁ O QUE CONSTA NO **ANEXO II**.

IMPORTANTE: O fornecedor **deverá possuir** conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**, conforme Decreto Municipal 51.197/2010, onde será creditado o pagamento 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

INFORMAÇÕES:

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO

8ª CPL/SMS / CRISTIANE CIGLIONI

E-mail: cciglioni@prefeitura.sp.gov.br

Tel: (11) 5461-8934

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Preâmbulo

1. Objeto da Dispensa de Licitação
2. Especificações Técnicas, Quantitativo, Prazo Local de Entrega
3. Participação na Dispensa Eletrônica
4. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial
5. Fase de Lances
6. Julgamento das Propostas de Preço
7. Habilitação
8. Contratação
9. Infrações e Sanções Administrativas
10. Das Disposições Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – A - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO I-B - TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 925003-22/2025

(Processo Administrativo n.º 6018.2024/0094675-4)

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal da Saúde, por meio do(a) setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal n.º 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por **dispensa de licitação**, de **AMNIOSCÓPIO, CONTEMPLANDO ENTREGA, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DURANTE A GARANTIA, POR EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PAULO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

- 2.1.** A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	AMNIOSCÓPIO Corpo confeccionando em aço inoxidável, cilíndrico, sólido, cônico, pontas em material esterilizável, lentes para aumento da imagem integrada ao equipamento, iluminação através de lâmpadas LED Acompanha carregador bivolt. Deverá possuir 03 pontas: P, M e G. Apresentar: Catálogo Técnico com foto, contendo a especificação completa do equipamento ofertado, manual de operação em português e registro vigente na ANVISA	07

2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de fio de sutura por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A entrega deverá ser realizada em um único fornecimento em até 20 dias após recebimento da Nota de Empenho.

2.5. A entrega será efetuada nos endereços:

Unidades	Endereços:	Horário de Funcionamento	Telefone	Quantidade
HMWP - Hospital Municipal Prof. Dr. Waldomiro de Paula	R. Augusto Carlos Bauman nº 1074 - Itaquera, São Paulo - A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-9001/9000	08 às 16 h, segunda a sexta Agendar previamente com as unidades de Saúde	Tel.: 3394-9001/9000	07

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta **no âmbito do Município de São Paulo**;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 3.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os *cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)*.
- 3.3.1.** *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#)*.
- 3.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 4.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.1.1. Na **proposta** deverão **constar** de forma clara a “**Valor**”, “**Marca**”, “**Fabricante**” e “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, e n.º da **CONTA** no **BANCO DO BRASIL**;

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/ Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 4.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11.** **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema**, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.11.1.** *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 4.11.1.1.** *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa de Licitação;*
- 4.11.2.** *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 4.11.3.** *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

- 5.1.** A partir da data e horário estabelecidos, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1.** **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, sendo:**
- 5.2.1.1.** Para o **Item 01**: Menor preço por **UNIDADE**;

- 5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (um centésimo por cento)**.
- 5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

- 6.3.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.5.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.** **O prazo de envio da proposta e documentações é de até 2 (duas) horas após convocação do anexo, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a partir de solicitação fundamentada, para se obter a proposta e documentações mais vantajosas para a administração.**
- 6.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.9.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- d) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx
- e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
- f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>
- g) As consultas referentes aos subitens b) e c) poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **conforme prazo informado no sistema** pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 7.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação técnica, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **1(um) dia útil**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

- 8.5.** Na assinatura/retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 9.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.10.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.12.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

- 9.14.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 9.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 9.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 10.2.** As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12.** Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II Termo de Referência;

ANEXO II-A MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II-B TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

ANEXO III Modelo Padrão de Proposta Comercial

ANEXO IV Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos
para com a Fazenda do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de setembro de 2025

Cristiane Ciglioni

Presidente da 8ª CPL/SMS

Portaria Nº 109/2024/SMS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 No caso de **Pessoa física**: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional*;
- 1.1.2 No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 No caso de **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 1.1.7** No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8** No caso de **Sociedade cooperativa**: *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- 1.2.1** *Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.5.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação Técnica

- 1.3.1 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;
- 1.3.2 Catálogo Técnico Original** com foto contendo a marca, modelo, especificação completa do produto ofertado, registro na Anvisa, sendo que estes deverão estar claramente assinalado ou grifada as informações técnicas relevantes, de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise, este deverá estar em língua portuguesa do Brasil.
- 1.3.3 Manual do equipamento** em língua portuguesa do Brasil.
- 1.3.4 Apresentar Alvará ou Licença de Localização e Funcionamento**, em vigor, emitido pela autoridade competente do município onde a empresa estiver situada, comprovando a regularidade da sua atividade no endereço informado.
- 1.3.5 Certidão de Regularidade Técnica emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal** do local onde a empresa está sediada, válida na data da licitação, comprovando que a empresa está apta a atuar no ramo de comercialização de equipamentos médicos.
- 1.3.6 Apresentar Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE)** emitido pela ANVISA, válido na data da licitação, comprovando que a empresa está regularmente autorizada a exercer atividades relacionadas à comercialização, distribuição e/ou manutenção de equipamentos médicos hospitalares em âmbito nacional.
- 1.3.7 Declaração do licitante** indicando a empresa autorizada que prestará serviços de assistência técnica preferencialmente em São Paulo, durante e posterior a garantia.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

- 1.3.8** Os proponentes devem apresentar como documento integrante da habilitação pelo menos 01 (uma) cópia de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento dos materiais em quantidade mínima de 30% do objeto do descritivo, de acordo com cada item. Este documento deverá conter o timbre da instituição emitente, assinado por seu respectivo representante legal, com nome legível, cargo e/ou função da pessoa competente por atestar o fornecimento; comprovando a prestação dos serviços compatíveis com o objeto.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE **AMNIOSCÓPIO**, CONTEMPLANDO ENTREGA, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DURANTE A GARANTIA, POR EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PAULO.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de um amnioscópio é essencial para melhorar a qualidade do atendimento obstétrico, permitindo a visualização direta do líquido amniótico e membranas durante o pré-natal. O equipamento é fundamental para monitorar a saúde fetal, detectar complicações como a presença de mecônio e garantir a segurança materna e fetal. Além disso, sua utilização proporciona maior eficiência no atendimento, permitindo diagnósticos rápidos e intervenções adequadas, alinhando-se aos protocolos clínicos e atendendo à crescente demanda de atendimentos obstétricos.

3. LOCAL DE ENTREGA

A) HMWP - Hospital Municipal Prof. Dr. Waldomiro de Paula

R. Augusto Carlos Bauman nº 1074 - Itaquera, São Paulo

A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-9001/9000

**ENTREGA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 16:00
AGENDAR PREVIAMENTE COM A UNIDADE DE SAÚDE.**

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto do presente termo de referência é o **amnioscópio**, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	AMNIOSCÓPIO Corpo confeccionado em aço inoxidável, cilíndrico, sólido, cônico, pontas em material esterilizável, lentes para aumento da imagem integrada ao equipamento, iluminação através de lâmpadas LED Acompanha carregador bivolt. Deverá possuir 03 pontas: P, M e G. Apresentar: Catálogo Técnico com foto, contendo a especificação completa do equipamento ofertado, manual de operação em português e registro vigente na ANVISA	07

5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1 Os equipamentos hospitalares adquiridos devem atender rigorosamente aos padrões técnicos de segurança, incluindo funcionamento adequado, montagem precisa e ausência de riscos para pessoas ou objetos. Devem ser novos, de primeira utilização, genuínos e de alta qualidade, em conformidade com as normas da ABNT, do INMETRO, do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações nacionais e internacionais aplicáveis. Os equipamentos também devem atender eficazmente às finalidades para as quais foram projetados, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), especialmente o artigo 39, inciso VIII.

5.2 Não serão aceitos materiais usados, reconicionados, expostos a desgaste, demonstrativos, falsificados, reutilizados, provenientes de mercado paralelo ou de origem duvidosa. A Administração reserva-se o direito de solicitar documentos que comprovem a autenticidade dos materiais fornecidos.

5.3 O objeto adquirido deverá ser colocado à disposição da Unidade Requisitante em atendimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.4 Será exigido do licitante a apresentação de documentação técnica que demonstre que o equipamento ofertado atende a especificação técnica do termo de referência;

5.5 A documentação técnica apresentada pela licitante deverá conter a descrição técnica detalhada do equipamento, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de

desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto ofertado. Será admitido como documentação técnica os manuais e catálogos técnicos dos fabricantes, os manuais dos equipamentos depositados no site da ANVISA;

6. DA ENTREGA

6.1 A entrega deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias úteis** a contar da retirada da Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e devolvida ao Setor de Engenharia Clínica em até 02 dias úteis a contar da data de emissão da mesma.

6.2 O equipamento deverá ser entregue embalado conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade do mesmo seja preservada durante o transporte e seu armazenamento quando necessário. A licitante vencedora arcará com todos os custos para entregar o equipamento no setor onde será utilizado.

6.3 A entrega do equipamento deverá seguir todas as recomendações da instituição, incluindo agendamento prévio com 03 (três) dias de antecedência.

6.4 Imediatamente após a entrega a empresa CONTRATADA deverá realizar a **instalação** dos equipamentos.

6.5 Imediatamente após a instalação, a Contratada deverá **fornecer treinamento operacional in loco**, sem ônus para a Contratante, à equipe de profissionais da unidade que irá operar os equipamentos, nos horários e locais definidos pela unidade de saúde. Em alguns casos, o treinamento deverá ser realizado nos períodos matutino (06:00 às 09:00) e noturno (19:00 às 21:00), de modo a garantir que toda a equipe, incluindo aqueles que trabalham em plantões pares e ímpares, receba o treinamento necessário.

6.6 O prazo total para cumprimento dos serviços elencados não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis.

6.7 Caso sejam identificadas irregularidades nos equipamentos entregues e constatada a desconformidade dos produtos em relação ao proposto, a unidade destinatária poderá rejeitá-los total ou parcialmente, e a empresa estará suscetível à aplicação das penalidades cabíveis.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia integral do equipamento, incluindo partes, peças e acessórios (consumíveis ou não), pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar

do adimplemento da execução do objeto, atestada no Termo de Recebimento do Equipamento, conforme Anexo I-B.

7.2 A qualidade do item deverá estar de acordo com os requisitos das normas da ABNT;

7.3 O equipamento deverá apresentar etiqueta fixada contendo as seguintes informações:

- Identificação do fabricante;
- Data de fabricação;
- Número de série.

7.4 A CONTRATADA deverá garantir a **reposição gratuita** de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte.

7.5 A garantia deverá ser prestada **no local de instalação** do equipamento. Caso seja necessário enviá-lo para assistência técnica da CONTRATADA ou fabricante, todos os custos logísticos de transporte, retirada e devolução serão de **responsabilidade da CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6 As peças/acessórios defeituosos substituídos deverão ser entregues ao fiscal do contrato, podendo este solicitar seu recolhimento pela CONTRATADA para descarte adequado, devendo a empresa apresentar documentação comprobatória.

7.7 As eventuais intervenções de manutenção corretiva durante o período de garantia deverão ocorrer em prazo **não superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis** após o chamado da unidade, por qualquer meio disponível.

7.8 Caso seja necessária a importação de alguma peça ou componente essencial para a manutenção, desde que devidamente justificado e comprovado, o prazo para devolução do equipamento consertado será de até **15 (quinze) dias úteis**, sendo esse período acrescido ao prazo de garantia.

7.8 Esse prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

7.9 Caso o prazo indicado não seja cumprido, a CONTRATADA deverá disponibilizar um **equipamento provisório** de igual ou superior especificação, garantindo a continuidade dos serviços.

7.10 Caso o equipamento apresente **mais de seis (6) falhas** durante o período de garantia, resultando em sua paralisação, a CONTRATADA deverá providenciar a **substituição por um novo equipamento** de igual ou superior especificação técnica, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.11 O novo equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de **20 (vinte) dias** a partir da notificação formal da CONTRATANTE.

7.12 Além disso, o equipamento substituto deverá ser acompanhado de **nova garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua instalação e aceite definitivo.

7.13 A garantia será prestada de forma a manter os equipamentos em **perfeitas condições de uso**, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

7.14 A garantia incluirá a **manutenção corretiva**, realizada diretamente pela CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada, conforme normas técnicas aplicáveis. Considera-se manutenção corretiva toda e qualquer intervenção necessária para corrigir defeitos no equipamento, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e correções.

7.15 Todas as peças substituídas durante o período de garantia deverão ser **novas, originais e de primeiro uso**, garantindo padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças originais.

7.16 Para cumprimento da garantia, no momento da instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar **método de lacre ou outro expediente** que permita identificar a violação do equipamento durante a vigência da garantia. Toda operação de lacre deverá ser registrada na ordem de serviço, com assinatura e identificação do responsável pela unidade beneficiada.

7.17 Durante o período de garantia, será admitida a **troca do equipamento por outro de tecnologia superior**, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

7.18 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de **responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**.

7.19 A garantia do objeto possui prazo próprio e **não se vincula à vigência contratual**, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração

Municipal;

8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

8.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

8.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

8.10 . Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto

8.12. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;

8.13. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.3 Quando do recebimento dos materiais, caberá a Diretoria Administrativa da unidade, designar uma pessoa responsável para acompanhar e conferir o recebimento dos materiais e todos os demais procedimentos relacionados a entrega;

9.4 Os equipamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

9.5 Se identificado irregularidades, defeitos ou divergência do produto em relação ao especificado no Edital, a Diretoria Administrativa deverá fazer a recusa no recebimento justificando o motivo, e, posteriormente, informar a Administração da SMS sobre tal fato, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

9.6 Constatadas irregularidades no(s) equipamento(s) entregue(s), a unidade destinatária poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, notificando por escrito no documento de entrega. Sendo que, a CONTRATADA deverá comunicar em 01 (um) dia útil contado da notificação por escrito, as providências para sanar a inconformidade relatada, sem prejuízos às demais obrigações quanto ao cumprimento de prazos e aplicação de penalidades cabíveis.

- 9.7** Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, bem como observar as condições de instalação e voltagem adequada;
- 9.8** A unidade hospitalar deverá, em conjunto com a CONTRATADA, preencher o formulário conforme ANEXO I-A – Termo de Recebimento de Equipamento;
- 9.9** Devolver os serviços/produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;
- 9.10.** Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela pessoa responsável para acompanhar e conferir o recebimento dos materiais
- 9.11.** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;
- 10.2 Catálogo Técnico Original** com foto contendo a marca, modelo, especificação completa do produto ofertado, registro na Anvisa, sendo que estes deverão estar claramente assinalado ou grifada as informações técnicas relevantes, de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise, este deverá estar em língua portuguesa do Brasil;
- 10.3 Manual do equipamento** em língua portuguesa do Brasil;
- 10.4 Apresentar Alvará ou Licença de Localização e Funcionamento**, em vigor, emitido pela autoridade competente do município onde a empresa estiver situada, comprovando a regularidade da sua atividade no endereço informado.
- 10.5 Certidão de Regularidade Técnica emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal** do local onde a empresa está sediada, válida na data da licitação, comprovando que a empresa está apta a atuar no ramo de comercialização de equipamentos médicos.

10.6 Apresentar **Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE)** emitido pela ANVISA, válido na data da licitação, comprovando que a empresa está regularmente autorizada a exercer atividades relacionadas à comercialização, distribuição e/ou manutenção de equipamentos médicos hospitalares em âmbito nacional.

10.7 Declaração do licitante indicando a empresa autorizada que prestará serviços de assistência técnica preferencialmente em São Paulo, durante e posterior a garantia;

10.8 Os proponentes devem apresentar como documento integrante da habilitação pelo menos 01 (uma) cópia de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento dos materiais em quantidade mínima de 30% do objeto do descritivo, de acordo com cada item. Este documento deverá conter o timbre da instituição emitente, assinado por seu respectivo representante legal, com nome legível, cargo e/ou função da pessoa competente por atestar o fornecimento; comprovando a prestação dos serviços compatíveis com o objeto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

11.1 Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;

11.2 Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado;

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento somente será efetuado após a conclusão de todas as etapas previstas.

12.2 Para isso a empresa CONTRATADA deverá entregar em cada unidade de saúde o equipamento com a nota fiscal de venda individual para hospital.

12.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010, após a conclusão de todas as etapas previstas.

13. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS

UNIDADE	QUANTIDADE
HMWP	07

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Que atenda às especificações deste objeto, bem como que os preços ofertados sejam os mesmos praticados no mercado.

Observação: Na “descrição técnica detalhada do produto ofertado” Não deve ser copiado a descrição do edital, a empresa deverá descrever exatamente as características do equipamento por ela ofertado.

15. PENALIDADES

Nos termos do **Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021** e da **Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2021**, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, em processo administrativo próprio.

15.1. Hipóteses de não aplicação das penalidades

As penalidades previstas nesta cláusula somente deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas e comprovadas nos autos:

- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva do cumprimento da obrigação;
- Manifestação da unidade requisitante atestando que o fato decorre exclusivamente de responsabilidade da Administração.

15.2. Penalidades aplicáveis

15.2.1. Por recusa injustificada da adjudicatária em retirar ou receber a nota de empenho, dentro do prazo fixado:

- Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, caso este viesse a ser firmado;
- Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

c) As mesmas penalidades serão aplicáveis à empresa que, devidamente convocada, **deixar de apresentar os documentos exigidos** para a formalização do ajuste, sem justificativa aceita pela Administração.

15.2.2 Por inexecução ou cumprimento inadequado do objeto contratual:

- a) **Multa de 20%** sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;
- b) **Multa de 20%** sobre o valor da parcela inexecutada, nos casos de inexecução parcial;
- c) **Multa diária de 1%** sobre o valor do material não entregue, limitada a **19 (dezenove) dias**; ultrapassado esse prazo, será caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso;
- d) **Multa de 5%** sobre o valor do material entregue em desconformidade com as especificações do Edital ou do contrato, sem prejuízo da exigência de substituição;
- e) **Multa de 2%** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual não prevista nos itens anteriores;
- f) **Multa de 20%** sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

15.3. Natureza das penalidades

As penalidades previstas são **independentes entre si**, podendo ser aplicadas **cumulativamente**, de acordo com a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

15.4. Outras sanções administrativas

Além das multas acima, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

1. **Advertência**;
2. **Multa**, conforme os percentuais e condições estabelecidos nesta cláusula;
3. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

A aplicação das penalidades de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** será conduzida por **comissão processante**, conforme disposto no art. 158, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Recursos

Das decisões que aplicarem penalidades caberá recurso administrativo nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos legais.

Somente serão conhecidos os recursos devidamente **protocolizados** dentro do prazo legal.

15.6. Consequências do não pagamento das penalidades

As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação da contratada. Sempre que possível, os valores devidos poderão ser descontados dos pagamentos devidos à contratada.

O **inadimplemento das multas** sujeitará a contratada à inscrição do débito no **CADIN Municipal** e no **Sistema Municipal da Dívida Ativa**, além da possibilidade de **ajuizamento da competente ação de execução fiscal**.

15.7. Tolerância excepcional

Caso a Administração, de forma expressamente motivada, releve a aplicação de penalidades, essa tolerância será considerada ato excepcional e não alterará as demais condições contratuais, que permanecerão plenamente válidas e exigíveis.

16. SUSTENTABILIDADE

Nos termos do disposto no **art. 11, inciso IV, e art. 25, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, esta contratação observará critérios de **sustentabilidade ambiental, social e econômica**, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

16.1. Princípios da sustentabilidade

A presente licitação e a execução contratual observarão, sempre que possível e compatível com o objeto, os seguintes princípios:

- a) **Uso racional e eficiente dos recursos naturais**, priorizando bens, serviços e obras com menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida;
- b) **Redução da geração de resíduos**, com incentivo à reutilização, reciclagem e descarte ambientalmente adequado;
- c) **Eficiência energética**, incluindo preferência por equipamentos e materiais com

certificações reconhecidas de desempenho ambiental;

d) **Condições de trabalho dignas**, combate ao trabalho infantil, escravo ou degradante e incentivo à inclusão produtiva de populações vulneráveis;

e) **Responsabilidade social e inclusão**, priorizando, quando aplicável, empresas que promovam a equidade de gênero, diversidade, acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência.

16.2. Exigências para a contratada

A empresa vencedora deverá, durante a execução do contrato:

a) Adotar práticas que **minimizem impactos ambientais**, apresentando, quando solicitado, comprovações de descarte correto, logística reversa, ou certificações ambientais (como ISO 14001, Selo Verde, entre outros);

b) Assegurar **condições seguras e dignas de trabalho** aos seus empregados, com observância às normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho;

c) **Fornecer relatórios técnicos, quando exigido no edital ou contrato**, que comprovem o cumprimento de exigências sustentáveis do objeto contratado;

d) Priorizar, sempre que possível, o uso de **materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental** na execução contratual.

ANEXO I – A
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)

Pregão Eletrônico nº: _____

Processo Administrativo nº: _____

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA], estabelecida à [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], telefone: [NÚMERO DE CONTATO], e-mail: [E-MAIL INSTITUCIONAL], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, apresenta sua proposta comercial para fornecimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Paulo, em estrita conformidade com o Edital do certame em epígrafe, referente à:

AQUISIÇÃO DE AMNIOSCÓPIO, CONTEMPLANDO ENTREGA, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DURANTE A GARANTIA, POR EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PAULO.

Item 1 – AMNIOSCÓPIO

- Marca: _____
- Modelo: _____
- Procedência (Nacional / Importado): _____
- Descrição técnica detalhada do produto ofertado:
(Descrever as especificações do equipamento efetivamente ofertado, de forma clara, objetiva e detalhada, sem reproduzir a redação constante no edital, incluindo características como dimensões, capacidade de carga, funcionalidades hidráulicas, sistema de movimentação, rodízios, acessórios incluídos, entre outros.)

Declaramos que esta proposta contempla **todos os custos diretos e indiretos** inerentes ao fornecimento do(s) equipamento(s), acessórios e execução de todos os serviços exigidos, **não**

cabendo à Administração qualquer ônus adicional em decorrência da execução contratual.

Informamos que a **validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Comprometemo-nos, ainda, a dispor de todos os elementos necessários ao cumprimento do contrato por ocasião de sua assinatura, observando rigorosamente as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos ciência e plena concordância com todas as cláusulas e condições previstas no Edital, bem como com a legislação aplicável, especialmente a **Lei Municipal nº 13.278/2002**, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas regulamentares e complementares pertinentes.

Dados bancários para pagamento

(Conforme Decreto Municipal nº 51.197/2010)

- **Banco:** BANCO DO BRASIL S/A
- **Agência nº:** _____
- **Conta Corrente nº:** _____

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)

RG:

Cargo:

ANEXO I-B

TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

Processo: _____

Contratada: _____

Termo de Contrato Nº: _____

Valor do Contrato: R\$ _____ (_____)

Data estabelecida na Ordem de Fornecimento: ____/____/____

Prazo de Execução: _____

Fiscal do Contrato: _____(nome e RF)

Nota Fiscal de Venda: _____

AQUISIÇÃO DE AMNIOSCÓPIO, CONTEMPLANDO ENTREGA, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DURANTE A GARANTIA, POR EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PAULO, conforme abaixo discriminado:

O recebimento final do equipamento foi realizado no dia ____/____/____ com o acompanhamento do responsável técnico da CONTRATADA, Sr (a). _____ e do Sr(a). _____ representante da UNIDADE HOSPITALAR, visando a verificação da conformidade do equipamento e execução do escopo dos serviços em relação aos requisitos exigidos no Termo de Referência, atendendo as especificações técnicas seguindo os seguintes procedimentos:

Equipamento e Acessórios	Procedência	Marca	Modelo	Nº de série	Registro Anvisa	Potência

a) Marca e modelo do equipamento está conforme homologado no Pregão ()Sim Não ()

b) Acessórios estão conforme homologado no Pregão ()Sim Não ()



() Sim Não ()

--

Setor: _____

ANEXO III
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)

Pregão Eletrônico n.º

Processo Administrativo n.º

A empresa _____ estabelecida na _____ inscrita no CNPJ sob nº....., telefone:.....e-mail..... propõe fornecer à Autarquia Hospitalar Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da Licitação em epígrafe **AQUISIÇÃO DE AMNIOSCÓPIO, CONTEMPLANDO ENTREGA, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DURANTE A GARANTIA, POR EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PAULO**, conforme exemplo abaixo discriminado:

Item 1 – AMNIOSCÓPIO

Marca: _____

Modelo: _____

Procedência: _____

Descrição Técnica Detalhada do produto ofertado: _____

Informamos que nesta proposta estão computados todos os custos (diretos e indiretos) inerentes ao fornecimento dos equipamentos, acessórios e execução de todos os serviços exigidos, não cabendo posteriormente ao certame onerar essa administração com custos para o cumprimento dessas obrigações.

A **validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias** corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Declara, ainda, especificamente, que por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, disporá dos elementos necessários para cumprimento do contrato. O serviço obedecerá às exigências preestabelecidas no Edital de Licitação.

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Municipal n.º 13.278/02, Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas complementares.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010, após o cumprimento mensal de todas as condições estabelecidas em Contrato.

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº _____
CONTA CORRENTE Nº _____

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)

RG:

Cargo:

***Preenchimento Obrigatório**

Observação: Na “**descrição técnica detalhada do produto ofertado**” Não deve ser copiado a descrição do edital, a empresa deverá descrever exatamente as características do equipamento por ela ofertado.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de _____ 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)